

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação do Município de São João dos Patos – MA.

2. OBJETO

A FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, a fim de suprir as necessidades do Município de São João dos Patos - MA.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos livros justifica – se em atender as dificuldades em sala de aula, de professores e estudantes, na formação continuada para professores e do aprendizado dos alunos, de um conteúdo programático e de um material didático. Os livros são importantes no desempenho dos alunos nas avaliações a nível nacional do ensino no Brasil, como avaliações de rendimento dos alunos.

O objetivo do livro didático é apresentar uma proposta pedagógica de um conteúdo selecionado no vasto campo de conhecimento em que se insere a disciplina a que se destina, organizado segundo uma progressão claramente definida e apresentado sob forma didática adequada aos processos cognitivos próprios a esse conteúdo e ainda própria à etapa de desenvolvimento e de aprendizagem em que se encontra o aluno.

Sua função é servir de suporte para o ensino, um instrumento de trabalho para o professor e aluno. Diferentemente do livro paradidático que tem por objetivo aprofundar ou ampliar um determinado tópico ou tema do conteúdo de uma ou mais disciplinas; sua função não é a de dar suporte ao ensino e à aprendizagem, como o livro didático, mas é a de auxiliar o ensino e a aprendizagem; uma outra diferença é que, enquanto o livro didático é concebido para um uso sobretudo coletivo e, de certa forma, obrigatório, o paradidático é concebido para uma leitura individual e frequentemente facultativa.

O livro didático tem objetivos e funções indissolúvelmente ligados à própria essência e natureza da escola e do ensino e não pode ser substituído por um material que tem objetivos e funções diferentes; o paradidático certamente contribui na busca dos objetivos e no desempenho das funções que tem o livro didático, mas não tem condições de substituí-lo.

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DE VALORES

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID. | EDITORA | QUANT | VR. UNIT | VR. TOTAL |
|----|---------------------|-------|----------------|-------|-----------|---------------|
| 6 | LIVRO: VALORES PARA | UND | GRUPO CULTURAL | 300 | R\$ 93,50 | R\$ 28.050,00 |

| | | | | | | |
|----|---|-----|----------------|-----|-----------|---------------|
| | CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | | | | | |
| 7 | LIVRO: VALORES PARA CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | UND | GRUPO CULTURAL | 330 | R\$ 93,50 | R\$ 30.855,00 |
| 8 | LIVRO: VALORES PARA CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | UND | GRUPO CULTURAL | 350 | R\$ 93,50 | R\$ 32.725,00 |
| 9 | LIVRO: VALORES PARA CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | UND | GRUPO CULTURAL | 400 | R\$ 93,50 | R\$ 37.400,00 |
| 10 | LIVRO: VALORES PARA CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | UND | GRUPO CULTURAL | 450 | R\$ 93,50 | R\$ 42.075,00 |
| 11 | LIVRO: VALORES PARA CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | UND | GRUPO CULTURAL | 400 | R\$ 93,50 | R\$ 37.400,00 |
| 12 | LIVRO: VALORES PARA CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | UND | GRUPO CULTURAL | 400 | R\$ 93,50 | R\$ 37.400,00 |
| 13 | LIVRO: VALORES PARA CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | UND | GRUPO CULTURAL | 420 | R\$ 93,50 | R\$ 39.270,00 |
| 14 | LIVRO: VALORES PARA | UND | GRUPO CULTURAL | 430 | R\$ 93,50 | R\$ 40.205,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----|---------------------|------|------------|-----------------------|
| | CRIANÇAS ATRAVÉS DA LITERATURA INFANTIL - GENEROSIDADE, LEALDADE, GRATIDÃO, CONFIANÇA, DIGNIDADE. | | | | | |
| 15 | LIVRO EJA:EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | UND | EUREKA | 100 | R\$ 98,00 | R\$ 9.800,00 |
| 16 | LIVRO EJA:EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | UND | EUREKA | 100 | R\$ 98,00 | R\$ 9.800,00 |
| 17 | LIVRO EJA:EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | UND | EUREKA | 150 | R\$ 98,00 | R\$ 14.700,00 |
| 21 | HISTORIA AFRO-BRASILEIRA E INDIGENA. AUTOR-FLAVIO BERUTTI, ANIELE SOUSA, FABIO LEÃO-EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL. | UND | DIVULGAÇÃO CULTURAL | 1000 | R\$ 92,50 | R\$ 92.500,00 |
| 29 | COLEÇÕES DE LIVROS PARADIDATICOS | KIT | DIVERSAS | 500 | R\$ 190,00 | R\$ 95.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 547.180,00 |

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

5.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

02.14 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.361.0010.2054.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6. DO PRAZO PARA INÍCIO;

6.1 - O prazo para início do fornecimento/serviço será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de fornecimento/serviço.

6.2 - O prazo total para a FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, será contado da Ordem de fornecimento/serviço acima estabelecida, será Até 31 de dezembro de 2020.

7. DO PRAZO DO CONTRATO;

7.1 – O presente contrato terá validade Até 31(trinta e um) de Dezembro de 2020, nos termos da Cláusula XII.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8,1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizaste na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

8.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Quando do recebimento dos produtos/serviços, que será realizado nas respectivas secretarias e nas ramificações as quais fazem parte da estrutura destas, onde serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará o produto/serviço, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- entregar os objetos da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

- b)- observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
- c)- fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação fiscal;
- d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b)- promover o recebimento no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do fornecimento/serviço;

11.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

11.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. A RESCISÃO;

12.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado do fornecimento/serviço;

12.1.4. - A lentidão do fornecimento/serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

12.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

12.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.10 - A dissolução da sociedade;

12.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

12.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

12.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no



M de São João dos Patos MA
processo Nº 1900/2020
IS. 66
Matrícula Nº 898



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

São João dos Patos – MA, 15 de outubro de 2020.

Termo elaborado por

Getúlio Corrêa Coêlho

Getúlio Corrêa Coêlho
Chefe do setor de compras

Aprovado em: 15 / 10 / 2020

Gilvana Evangelista de Souza

Gilvana Evangelista de Souza
Prefeita Municipal